



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RESOLUÇÃO Nº 102/2001.

Câmara Municipal de Cabedelo
PUBLICAÇÃO
Afixação na Sede da Câmara Municipal, nos
termos do § 1º, art. 87 da LCM
EM: 09/04/2001
VISTO

ALTERA A ESTRUTURA DE PESSOAL DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 054/97, COM AS ALTERAÇÕES DAS RESOLUÇÕES NºS 056/97, 067/98 e 096/01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Extraordinária do dia 06 de abril de 2001, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam extintos os cargos em comissão de Assessor Contábil e de Assessor Jurídico, Símbolos PL-CC-1.2, que compõe a Estrutura de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, criada pela Resolução nº 054 de 08 de janeiro de 1997, com as alterações das Resoluções nºs: 056 de 12 de maio de 1997 e 096 de 08 de janeiro de 2001.

Art. 2º O cargos em comissão, Símbolo PL-CC-1.2, passam doravante para a Símbolo PL-CC-1.

Art. 3º O cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-CC-1, passa doravante para o Símbolo PL-CC-1.2.

Art. 4º Fica criado o cargo em comissão de Assessor Financeiro, Símbolo PL-CC-1, a quem compete a responsabilidade pelo pagamento das despesas da Câmara Municipal; pelo registro das dotações orçamentárias; pelo acompanhamento dos saldos financeiro da Tesouraria; pelos atos de licitação pública; pela emissão de empenhos e sua anulação; pelos demonstrativos de receitas e despesas; pela catalogação dos remanejamentos de dotação; pelo assessoramento ligados a elaboração do orçamento; além de outras atividades próprias que lhes sejam encomendadas pela Presidência.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Art. 5º. A Assessoria Parlamentar, com a competência definida pelo art. 14 da Resolução nº 54, de 08 de janeiro de 1997, fica composta pelos seguintes cargos:

I – Assessor Parlamentar, em número de 15 (quinze), com o Símbolo PL-CC-3;

II – Assistente Parlamentar, em número de 15 (quinze), com o Símbolo PL-CC-4.

Art. 6º. Ficam mantidos a Simbologia dos cargos em comissão de Assessor Técnico Legislativo, Símbolo PL-CC-2, e de Ajudante Legislativo, Simbologia PL-CC-3.

Art. 7º. Os vencimentos dos Cargos em Comissão são os fixados nos termos do quadro descrito abaixo:

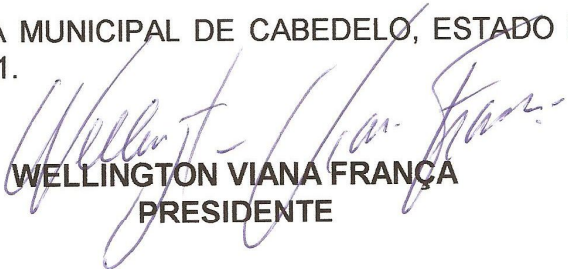
SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
PL-CC-1	600,00	300,00	900,00
PL-CC-1.2	600,00	115,00	715,00
PL-CC-2	200,00	100,00	300,00
PL-CC-3	150,00	50,00	200,00
PL-CC-4	120,00	31,00	151,00

Art. 8º Ficam mantidas integralmente os dispositivos não alterados das Resoluções nºs: 054 de 08 de janeiro de 1997 e 096 de 08 de janeiro de 2001.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de maio de 2001.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,
em 09 de abril de 2001.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE